

LEI Nº 1.789/2024



**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI
ORDINÁRIA Nº 1.255/2016, QUE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido no art. 4º, "caput", da Lei Municipal nº 1255/2016, o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

IV - Somente proceder-se-á à denominação de logradouro, obra ou prédio público quando esta estiver, no mínimo, com 80% (oitenta por cento) concluída, conforme laudo do profissional responsável pela obra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 14 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal

Autor: Ailton Monteiro Dias

[Download documento](#)